



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.453, DE 13 DE JUNHO DE 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 48.000,00.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

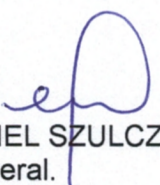
06	Secretaria Municipal de Saúde
03	Recursos vinculados p/ saúde – União
10	Saúde
301	Atenção Básica
0130	Saúde da Família
1688	Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas
3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 2.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1.º, servirá de recurso a maior arrecadação através do repasse do Governo Federal, em atendimento ao Plano Integrado de Enfrentamento do Crack e outras Drogas, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 13 de junho de 2011.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES